



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Diretoria de Energia

Nota de Divulgação - SEDE/DIEN

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 1220.01.0004006/2025-17

**Reajuste Tarifário GASMIG
Tarifas Vigentes**

Novembro de 2025

1. MERCADO NÃO URBANO

Industrial (IND-01)		Tarifa (R\$/m³)
Demanda		0,4802
Sobredemanda		4,4543
1 m³	12.500 m³	3,9741
12.501 m³	50.000 m³	2,6477
50.001 m³	250.000 m³	2,5409
250.001 m³	750.000 m³	2,5594
750.001 m³	1.500.000 m³	2,5332
1.500.001 m³	3.000.000 m³	2,5243
3.000.001 m³	4.500.000 m³	2,4577
4.500.001 m³	7.000.000 m³	2,3662
7.000.001 m³	999.999.999 m³	2,3134

Cogeração/Climatização (COG-01/CLI-01)		Tarifa (R\$/m³)	
		Fixo	Variável
1 m³	5.000 m³	182,1518	2,9014
5.001 m³	10.000 m³	399,5358	2,8541
10.001 m³	150.000 m³	834,3039	2,8069
150.001 m³	300.000 m³	4.095,0647	2,7831
300.001 m³	1.000.000 m³	10.616,5861	2,7595
1.000.001 m³	999.999.999 m³	32.354,9909	2,7360

Gás Natural Veicular (GNV)	
Tarifa (R\$/m³)	2,7688

Gás Natural Comprimido ou Gás Natural Liquefeito (GNC-01/GNL-01)	
Tarifa (R\$/m³)	2,3266

2. MERCADO URBANO

Comercial e Industrial de Menor Consumo (CI-01)		Tarifa (R\$/m³)	
		Fixo	Variável
1 m³	50 m³	89,4265	3,9486
51 m³	150 m³	91,9684	3,8966
151 m³	300 m³	130,0965	3,6367
301 m³	600 m³	275,8800	3,1527
601 m³	1.000 m³	305,6561	3,1003
1.001 m³	2.000 m³	939,2126	2,4653
2.001 m³	5.000 m³	1.270,0969	1,3227
5.001 m³	15.000 m³	1.757,6541	1,2250
15.001 m³	25.000 m³	2.943,0046	1,1462
25.001 m³	999.999.999 m³	6.941,1921	0,9862

Residencial Individual (RIND-01)		Tarifa (R\$/m³)	
		Fixo	Variável
0 m³	1 m³	26,6102	0,0000
1 m³	7 m³	15,6291	5,3521
7 m³	16 m³	24,5994	4,4372
16 m³	41 m³	27,9029	4,2778
41 m³	200 m³	42,9287	3,8653
200 m³	999.999.999 m³	83,9512	3,6603

Residencial Coletivo (RCOL-01)		Tarifa (R\$/m³)	
		Fixo	Variável
0 m³	150 m³	143,7985	4,4176
151 m³	700 m³	264,4877	3,6164
701 m³	2.000 m³	393,4411	3,4331
2.001 m³	999.999.999 m³	1.698,7887	2,7805

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para o segmento Industrial (IND-01), aplicar a seguinte metodologia de cálculo:

- (volume contratado x demanda) + (volume consumido x tarifa de energia) + sobredemanda

O interessado deve efetuar o cálculo considerando o volume consumido, aplicando-o em cascata.

A sobredemanda deve ser somada à fórmula de cálculo somente nos casos em que o interessado exceda em 10% o volume contratado. Para os demais casos, o seu valor é igual a zero.

Para os segmentos de Cogeração/Climatização (COG-01/CLI-01), Comercial e Industrial de Menor Consumo (CI-01), Residencial Individual (RIND-01) e Residencial Coletivo (RCOL-01) aplicar a seguinte metodologia de cálculo:

- $[\text{parcela fixa} + (\text{parcela variável} \times \text{consumo efetivo})] / \text{consumo efetivo}$

O interessado deve enquadrar o consumo efetivo à respectiva faixa e efetuar o cálculo.

Para os segmentos Gás Natural Veicular (GNV), Gás Natural Comprimido ou Gás Natural Liquefeito (GNC-01/GNL-01) e Geração Térmica (GT-01), aplicar a seguinte metodologia de cálculo:

- $\text{consumo efetivo} \times \text{valor da tarifa}$.

4. OBSERVAÇÕES

Todos os valores são apresentados sem impostos.

As cascatas são referentes ao período de 30 dias e devem ser proporcionalizadas para períodos diferentes.

Gustavo Caetano Ribeiro

Diretor de Energia

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Luíza Delgado Vieira

Assessora da Diretoria de Energia

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Maria Jose Charfuelan Villarreal

Assessora da Diretoria de Energia

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Ronnie Eustaquio Oliveira

Assessor da Diretoria de Energia

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Ana Lícia Oliveira Sathler

Assessora da Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística

Adriel Lemos Ferreira

Estagiário

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Charfuelan Villarreal, Assessor (a)**, em 23/10/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Delgado Vieira, Assessor (a)**, em 23/10/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lícia Oliveira Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 23/10/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriel Lemos Ferreira, estagiário**, em 23/10/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Caetano Ribeiro de Melo, Diretor (a)**, em 23/10/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronnie Eustáquio Oliveira, Assessor (a)**, em 23/10/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125222495** e o código CRC **BC13281D**.